

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Superintendência de Logística de Transportes**

Decisão SEINFRA/SULOG nº. TA-08/2020

Belo Horizonte, 27 de novembro de 2020.

SEI: 1300.01.0001407/2019-66**PROCEDÊNCIA:** Subsecretaria de Transportes e Mobilidade**INTERESSADO:** Concessionária da Rodovia MG-050 S.A.**DATA:** 27/11/2020**EMENTA:** CONTRATO SETOP 007/2007 – PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA – MG-050 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
TERMO ADITIVO 8**DECISÃO**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, com amparo nos elementos que instruem o processo administrativo SEI 1300.01.0001407/2019-66 e na Nota Jurídica nº CJ 5601 (18853456), acolhendo-a em sua integralidade, decide julgar parcialmente procedente o pedido da CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA MG-050 S.A., apresentado no ofício DE-0396/2019 (6098796) e ANULAR o Termo Aditivo 8. Ficam os demais efeitos jurídicos da relação contratual resguardados pelo conteúdo da referida nota.

P. R.I.

Belo Horizonte, 27 de novembro de 2020.

FERNANDO S. MARCATO

Secretário de Infraestrutura e Mobilidade



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Scharlack Marcato, Secretário**, em 30/11/2020, às 08:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22370232** e o código CRC **D8857652**.